



Câmara Municipal de Jundiá

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

* 8ET 15 1948 *

PROTOCOLO 00349

CLASSIF. 523/181

LANÇADO EM
FLS.

Requerimento 321

Requeiro, ouvida a Casa, se oficie ao Sr. Prefeito municipal, no sentido de ser prorrogado, até 30 do corrente mês, o prazo para legalização das firmas municipais no tocante ao Imposto de Licença Especial.

Aprovado.
oficinalmente
15/9/48
m. de

S.S., 15-9-48

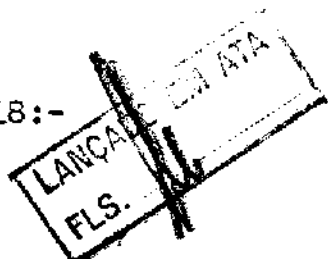
João



Prefeitura Municipal de Jundiaí

Em 17 de setembro de 1948.

N.º Ref. PGM. 9/48/18:-



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

EXP. D.

* SET 20 1948 *

Ilustríssimo Senhor Presidente:

PROTOCOLO N.º
CLASSIF. 523.181

Tenho o prazer de transmitir a V.S. o incluso Edital, prorrogando o prazo para o pagamento sem multa do Imposto de Licença Especial, baixado de acordo com o Requerimento n. 321, que nos foi enviado pelo officio 9/48/22, de 17-9-48.

Reitero a V.S. os protestos de alta estima e consideração.

Vasco A. Venchiarutti
Arg. Vasco A. Venchiarutti,

Prefeito Municipal.

Ao Ilmo. Sr. Dr. Amadeu Ribeiro Junior,

M.D. Presidente da Câmara Municipal de JUNDIAÍ.

Com ciência do interessado requerente.
22/9/48
respectivo registro.
21-9-48

CÓPIA

EDITAL, de 17 de setembro de 1948

O Prefeito Municipal de Jundiá, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que fica prorrogado até o dia trinta (30) do corrente mês, o prazo para pagamento sem multa do IMPOSTO DE LICENÇA ESPECIAL.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no local do costume e publicado pela imprensa.

Jundiá, 17 de setembro de 1948.

Arg. Vasco A. Vanchiarutti,

Prefeito Municipal.